



Edital Original nº 28 - PRÓ-IFF, de 27 de agosto de 2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES OU SERVIDORES DO IFF PARA MINISTRAR OFICINAS DE APOIO AOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense - PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de estudantes ou servidores do Instituto Federal Fluminense (IFF) para ministrar oficinas de apoio aos editais da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Campos dos Goytacazes-RJ.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar até 5 (cinco) estudantes ou servidores do IFF para ministrar oficinas de apoio aos editais da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, com a finalidade de atenderem às necessidades específicas de orientações sobre os editais, elaboração de projeto, construção de portfólio cultural e desenvolvimento de relatórios e prestação de contas, no âmbito do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Funcultura).

Art. 2º. O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo IFF.

§ 1º. A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital.

§ 2º. A seleção em questão não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária.

§ 3º. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado do processo de seleção.

§ 4º. A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao Convênio nº 03/2025, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

Art. 3º. Os candidatos selecionados serão convocados mediante demanda pedagógica do projeto desenvolvido para o Convênio Nº 03/2025, firmado com o Fundo Municipal de

Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA), em atendimento aos editais da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG) relacionada à Política Nacional Aldir Blanc, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas vertentes descritas no Art. 4º.

Art. 4º. Os oficinairos serão selecionados para ministrar oficinas nas temáticas:

I - Portfólio Cultural para Fomento: como comprovar sua trajetória;

II - estratégias para Editais de Premiação Cultural;

III - elaboração de Projetos Culturais para Agentes de Campos dos Goytacazes;

IV - orçamento Cultural na Prática - Elaboração e Execução para Projetos; e

V - prestação de Contas para Projetos Culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Campos dos Goytacazes.

Art. 5º. Os candidatos selecionados para as temáticas I, II, III, IV e V deverão produzir conteúdos em formato de apresentação de slides. Disponibilizando na íntegra o arquivo editável para a coordenação do projeto.

Art. 6º. As oficinas serão ofertadas em formato presencial. Contudo, o candidato deverá possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente, utilizando pastas compartilhadas em nuvem (*drive*).

Art. 7º. Cada demanda será descrita no **Anexo I**, compatível com a temática e a carga horária destinada para as atividades dos oficinairos.

Art. 8º. As oficinas consistem em promover a sensibilização de novos públicos e realizar a busca ativa para inscrição de propostas, orientando, esclarecendo e instruindo os agentes culturais quanto aos aspectos relevantes dos editais de seleção de projetos culturais relativos à Política Nacional Aldir Blanc do Município de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

Art. 9º. Não poderão participar do processo de seleção:

I - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II - sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e/ou ocupantes de cargos na FCJOL, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011); e

III - sejam proponentes ou integram a equipe de propostas culturais submetidas aos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc em Campos dos Goytacazes - RJ.

Art. 10. Também não poderão participar da seleção, direta ou indiretamente, os autores de propostas culturais apresentadas para os editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc em Campos dos Goytacazes - RJ (Nº 01/2025, Nº 02/2025, Nº 03/2025, Nº 04/2025, Nº 05/2025 e Nº 06/2025).

Art. 11. A seleção não garantirá a atuação a que se refere este edital, dependendo de convocação para atendimento das demandas identificadas pela Coordenação do Convênio n.º 03/2025, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de vigência do convênio com o FUNCULTURA.

CAPÍTULO III DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS

Art. 12. Profissionais selecionados, classificados e convocados para atuarem como oficinairos para ministrar oficinas presenciais ou virtuais, além dos requisitos previstos nos anexos do presente Edital, devem:

I - possuir todo o material didático utilizado durante as formações;

II - participar dos encontros formativos designados pela coordenação geral, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento;

III - estar disponível para os eventos necessários durante os meses de outubro e novembro de 2025;

IV - ter habilidade de manusear o computador e utilizar a internet para realização dos encontros síncronos por meio de plataforma on-line;

V - comparecer às reuniões virtuais nas datas definidas ou quando convocado, destinada às orientações, ou por outro motivo relacionado às ofertas das oficinas;

VI - registrar, por meio de lista de presença e registro fotográfico, a presença dos participantes da oficina presencial; e

VII - enviar para a coordenação geral um relatório de finalização da oficina ofertada, informando dados relativos a sua conclusão.

Art. 13. As oficinas serão presenciais, em locais, dias e horários definidos pela Coordenação Geral em acordo com o Funcultura e a FCJOL, conforme o Anexo I.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 14. São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

I - ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;

II - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

III - estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

IV - sendo servidor do IFF, o candidato pode ser servidor aposentado ou ativo do quadro de pessoal permanente do IFF em efetivo exercício, durante toda a vigência da implementação da bolsa;

V - sendo estudante do IFF, o estudante deve possuir matrícula ativa em curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), durante toda a vigência da implementação da bolsa;

VI - atender aos requisitos necessários para o cargo pleiteado, conforme detalhado no Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas;

VII - ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital; e

VIII - sendo servidor do IFF, não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza no âmbito do IFF ou cedido a outros órgãos públicos.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 15. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

Art. 16. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/6ERcGPWqhWc6rzHA8>, do dia **27 de agosto de 2025** até às 23h59min do dia **11 de setembro de 2025**, considerando o horário oficial de Brasília.

Art. 17. No ato da inscrição, o interessado poderá optar por até 02 (duas) temáticas para o qual se considere apto a participar.

Art. 18. Caberá à coordenação a análise dos documentos comprobatórios, hábeis e capazes a demonstrar a aptidão técnica do interessado inscrito e a escolha de qual das áreas culturais indicadas poderá vir a atuar como oficineiro, desde que seja contemplado em um dos temas escolhidos e esta vaga não tenha sido preenchida pelos antecessores classificados com pontuação maior.

Art. 19. Os interessados no processo de seleção deverão possuir acesso a computador, internet e demais equipamentos necessários para realização de videoconferência, quando necessária.

Art. 20. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário contendo os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível e completa) em um **único arquivo no formato PDF**, seguindo a ordem estabelecida no Art. 28.

Art. 21. O(a) candidato(a) interessado(a) em efetuar a inscrição no processo de seleção é o(a) único(a) responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

Art. 22. A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 23. Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 20.

Art. 24. Será de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) a atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária, que pode ser encaminhada para o e-mail **pnab.campos@iff.edu.br** com o assunto: **“Atualização de dados do oficineiro”**.

Art. 25. Ao efetivar a inscrição e conseqüente envio dos documentos requisitados, o candidato receberá um e-mail confirmando o preenchimento do formulário de sua inscrição neste edital.

Art. 26. A coordenação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do(a) interessado(a), comprometendo-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento do formulário conforme o Art. 25.

Art. 27. Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

Art. 28. No momento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos abaixo:

a) registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;

b) cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a numeração deste não esteja inclusa no RG ou na CNH;

c) comprovante de residência em **nome do candidato** com data de emissão inferior a três meses;

d) currículo completo;

e) portfólio profissional, contendo material impresso ou links para arquivos digitais que indiquem e comprovem os trabalhos realizados nas áreas de inscrição;

f) diploma de ensino superior e/ou certificado de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em cursos e propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica (frente e verso) e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, entre outros documentos comprobatórios;

g) espelho dos dados funcionais extraídos dos sistemas eletrônicos do governo federal (Sou.Gov, SIGEPE) que demonstre a data de início de exercício, o cargo que ocupa e o tempo de exercício efetivo no IFF (caso específico para candidatos servidores do IFF);

h) extrato do SUAP onde conste os setores em que o servidor atuou/atua - específico para candidatos servidores do IFF;

i) extrato do SUAP ou do Acadêmico onde conste a matrícula ativa no curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) - específico para candidatos estudantes do IFF;

j) declarações de concordância com os termos do edital, que deverão ser selecionadas no formulário para a efetivação do cadastro; e

k) **Ficha de Pontuação (ANEXO II), devidamente preenchida de forma legível, assinada e digitalizada.** O candidato deverá preencher a Ficha de Pontuação (ANEXO II do edital), atribuindo os pontos que considera devidos, indicando as páginas do currículo/portfólio correspondentes a cada pontuação informada e anexando todos os documentos comprobatórios referentes aos itens pontuados no referido Anexo.

§ 1º O candidato será desclassificado do processo seletivo caso a pontuação informada na Ficha de Pontuação (ANEXO II) não esteja devidamente assinada e acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

§ 2º. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando qualquer tipo de documento e informação de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

§ 3º. Além da Carteira de Identidade (RG), serão aceitos como documentos oficiais de identificação os seguintes documentos, desde que estejam no período de validade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares (antigos Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e outros); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho-CTPS (documento físico com foto) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

§ 4º. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: documentos fora do período de validade; certidão de nascimento; CPF; título de eleitor; carteira de motorista (modelo CNH sem foto); carteira de estudante; carteira de trabalho (modelo digital); carteira funcional sem valor de identidade; nem documentos não identificáveis, assim como cópias digitais não legíveis dos documentos oficiais de identificação descritos no parágrafo anterior.

§ 5º. Os diplomas expedidos por instituição de ensino superior estrangeira somente serão validados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

§ 6º. Caso o candidato não possua Comprovante de Residência em seu nome, deverá apresentar a Declaração de Residência (modelo do **Anexo IV**) devidamente preenchida e assinada pelo declarante, anexando tanto a cópia do Documento de Identificação Oficial válido (cópia simples frente e verso) quanto o referido Comprovante de Residência (com emissão inferior a três meses) em nome do declarante.

Art. 29. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Art. 30. Ficam os próprios candidatos responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo de seleção.

Art. 31. Para análise e classificação dos interessados, serão necessárias as comprovações das experiências dos candidatos, bem como a juntada dos documentos complementares abaixo listados:

I - documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como:

a) cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica;

b) documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); e

c) documentos que comprovem a experiência em oficinas ou cursos de curta duração, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de projetos culturais.

II - não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

CAPÍTULO VI DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 32. A seleção será composta por 06 (seis) fases:

I - inscrição;

II - avaliação;

III - divulgação do resultado preliminar;

IV - fase recursal;

V - divulgação do resultado final; e

VI - convocação.

Art. 33. Será permitida a inscrição e a possibilidade de convocação em mais de uma das temáticas relacionadas no Art. 4º deste edital, desde que o profissional tenha comprovada experiência nos temas aos quais se inscreveu.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

Art. 34. Os documentos enviados pelos interessados serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente Edital pela Coordenação de Oficineiros.

Art. 35. Compete à Coordenação de Oficineiros analisar todos os documentos comprobatórios da experiência técnico-profissional dos inscritos de acordo com os critérios e as pontuações atribuídas na Ficha de Pontuação (**Anexo II**).

Art. 36. Serão classificados os inscritos por ordem decrescente de pontuação.

Art. 37. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas.

Art. 38. Para comprovar a inclusão nas políticas afirmativas mencionadas no item 7 da tabela da Ficha de Pontuação (Anexo II), o candidato deverá preencher o respectivo

campo no formulário de inscrição, o qual será considerado como sua autodeclaração no ato da inscrição.

Art. 39. O critério de desempate será:

I - a maior pontuação atribuída no item 1 da Ficha de Pontuação (**Anexo II**);

II - se o empate permanecer, será considerada a maior pontuação do item 2 da Ficha de Pontuação (**Anexo II**); e

III - se o empate permanecer, será considerada a maior pontuação do item 6 da Ficha de Pontuação (**Anexo II**).

Art. 40. O resultado preliminar será publicado no portal de seleções do IFF, e, no sítio eletrônico < https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/campos-guarus/2025/processo_seletivo-3/view >.

Art. 41. Contra a decisão, caberá recurso fundamentado e específico destinado à coordenação e deverá ser encaminhado para o e-mail: [pnab.campos@iff.edu.br](mailto:p nab.campos@iff.edu.br), especificando o assunto: “**Recurso edital oficineiros PNAB Campos**”.

Art. 42. Os recursos de que trata o Art. 41 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Art. 43. Não será permitida a complementação de documentos por ocasião da interposição do recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

Art. 44. O resultado final, com a ordem de classificação dos candidatos, será de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos pontos relativos aos requisitos de experiência e formação, conforme critérios estabelecidos no Edital, e será publicado no Portal de Seleções do IFF, e no sítio eletrônico da < https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/campos-guarus/2025/processo_seletivo-3/view >.

Art. 45. O resultado final será homologado no Portal de Seleções do IFF e no sítio eletrônico da < https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/campos-guarus/2025/processo_seletivo-3/view >.

Art. 46. A relação dos candidatos convocados será publicada no Portal de Seleções, devendo o candidato responder virtualmente à convocação realizada pelo Coordenador de Oficineiros.

Art. 47. Os candidatos selecionados serão convocados, segundo a ordem de classificação, por meio do e-mail informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

Parágrafo único. Cabe ao candidato verificar a caixa do e-mail informada na Ficha de Inscrição, assim como as publicações no Portal de Seleções (verificar também a caixa de SPAM).

Art. 48. A convocação dos selecionados atenderá às demandas identificadas pela Coordenação, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de vigência do convênio com o IFF.

Art. 49. Após a convocação, a qualquer tempo, o candidato aprovado poderá ser convocado a comprovar a autenticidade da documentação enviada, apresentando os originais dos mesmos, sob penalidade de desclassificação do processo na inexistência de documentação ou apresentação divergente.

Art. 50. A convocação do selecionado será oficializada com a contratação exclusiva como oficineiro para sensibilizar novos públicos e realizar a busca ativa de agentes culturais para a inscrição nos editais publicados em atendimento à Política Nacional Aldir Blanc do Município de Campos dos Goytacazes-RJ.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO

Art. 51. Os candidatos selecionados neste Edital estarão vinculados ao PROJETO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, EM PARCERIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - Funcultura, na condição de bolsistas.

Parágrafo único. Serão convocados até 05 (cinco) oficineiros - estudantes, servidores (aposentados ou ativos) do IFF.

Art. 52. A condição de bolsistas estudantes ou servidores (aposentados ou ativos) do IFF não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme Lei nº 8.958/1994, Art. 4º, § 1º e Decreto no 7.423/2010, § 1º ao § 5º do Art. 7º.

Art. 53. O pagamento do bolsista estudante ou servidor (aposentados ou ativos) do IFF será feito diretamente ao oficineiro, por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e mediante o encaminhamento do parecer final e consequente atestação.

Art. 54. Os bolsistas, sejam estudantes ou servidores (ativos ou aposentados) do Instituto Federal Fluminense, responsáveis pela promoção das oficinas, farão jus à remuneração correspondente a uma única parcela no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), fixada de acordo com critérios e valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

Parágrafo único. A remuneração de que trata o Art. 54 é fixa e irredutível, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO IX DAS OFERTAS DAS OFICINAS PRESENCIAIS

Art. 55. As oficinas presenciais deverão observar a seguinte estrutura de realização:

§ 1º. Primeira oficina, intitulada “*Portfólio Cultural para Fomento: Como Comprovar sua Trajetória*”, a ser realizada:

a) no dia 07 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes;

b) no dia 09 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus.

I - Objetivo Geral: capacitar os agentes culturais de Campos dos Goytacazes a elaborar portfólios eficazes e comprobatórios, com foco nas exigências dos editais de fomento, garantindo a apresentação clara e verificável de suas experiências e produções culturais.

II - Objetivos Específicos:

- a) Distinguir o portfólio de fomento de outros tipos de portfólio;
- b) Compreender a importância da comprovação, cronologia e identificação;
- c) Apresentar elementos essenciais e formatos aceitáveis para comprovação;
- d) Orientar a organização de documentos, imagens e vídeos;
- e) Ensinar a construção de índice e narrativa descritiva;
- f) Fornecer dicas práticas para aumentar a credibilidade do portfólio.

§ 2º. Segunda oficina, intitulada “*Estratégias para Editais de Premiação Cultural*”, a ser realizada:

a) no dia 14 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes;

b) no dia 16 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus.

I - Objetivo Geral: capacitar os agentes culturais de Campos dos Goytacazes a elaborar propostas competitivas para editais de premiação cultural, compreendendo as especificidades desse formato e aumentando suas chances de reconhecimento e fomento.

II - Objetivos Específicos:

- a) Distinguir editais de premiação de outros tipos de fomento;
- b) Explicar a lógica dos editais e critérios avaliativos;
- c) Orientar na escolha do edital adequado;
- d) Ensinar estratégias para valorização do currículo e portfólio;

- e) Apresentar técnicas para narrativa coerente e atrativa;
- f) Esclarecer erros comuns e boas práticas na inscrição.

§ 3º. Terceira oficina, intitulada “*Elaboração de Projetos Culturais para Agentes de Campos dos Goytacazes*”, a ser realizada:

- a) no dia 21 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes;
- b) no dia 23 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus.

I - Objetivo Geral: capacitar os agentes culturais de Campos dos Goytacazes a transformar suas ideias em projetos culturais estruturados, compreendendo os elementos essenciais e as etapas da elaboração, visando facilitar o acesso a fontes de fomento e a gestão eficaz de suas iniciativas.

- II - Objetivos Específicos:
- a) Desmistificar a elaboração de projetos culturais;
 - b) Apresentar componentes fundamentais do projeto;
 - c) Orientar definição do objeto e justificativa;
 - d) Ensinar formulação de objetivos e metas;
 - e) Fornecer ferramentas para gestão de equipes;
 - f) Estimular organização e planejamento para execução.

§ 4º. Quarta oficina, intitulada “*Orçamento Cultural na Prática - Elaboração e Execução para Projetos*”, a ser realizada:

- a) no dia 28 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes;
- b) no dia 30 de outubro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus.

I - Objetivo Geral: capacitar os agentes culturais de Campos dos Goytacazes a elaborar orçamentos realistas e gerenciar eficientemente os recursos de seus projetos culturais, garantindo a execução transparente e a prestação de contas adequada.

- II - Objetivos Específicos:
- a) Explicar linguagem e estrutura do orçamento cultural;
 - b) Ensinar categorização de custos;
 - c) Apresentar métodos para precificação;
 - d) Orientar pesquisa de mercado e cotação de preços;
 - e) Abordar gestão financeira básica;
 - f) Fornecer dicas para prestação de contas organizada.

§ 5º. Quinta oficina, intitulada “*Prestação de Contas para Projetos Culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)*”, a ser realizada:

a) no dia 04 de novembro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes;

b) no dia 06 de novembro de 2025, das 18h30 às 21h30, no Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus.

I - Objetivo Geral: capacitar agentes culturais, artistas, produtores e gestores para realizar a prestação de contas de projetos financiados pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), garantindo transparência, conformidade com a legislação e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

II	-	Objetivos	Específicos:
a)	Compreender	a importância da prestação de contas para	transparência;
b)	Aprender	procedimentos básicos de execução	financeira;
c)	Dominar	práticas de controle de gastos com ferramentas	simples;
d)	Entender	fluxo de caixa e planejamento	financeiro;
e)	Preparar-se	para imprevistos e reservas	financeiras;
f)	Identificar	documentação	essencial exigida;
g)	Reconhecer erros comuns e estratégias para evitá-los.		

Art. 56. Oicineiro convocado está obrigado a cumprir o prazo determinado pela coordenação, sendo que este não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, para entrega dos conteúdos previstos para cada oficina.

Art. 57. O prazo de que trata o item anterior será determinado conforme a demanda do interesse público, podendo ser prorrogado, por uma única vez, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Coordenação.

Art. 58. Ao se inscrever e participar das oficinas, o icineiro autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e demais elementos de identificação pessoal, sem limitação de tempo ou território, para fins de registro, divulgação e disponibilização do conteúdo da oficina, total ou parcialmente, em formatos digitais ou impressos.

§ 1º. A autorização prevista no caput inclui a veiculação das gravações em plataformas virtuais, canais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, ou em qualquer outro meio de comunicação do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

§ 2º. O icineiro declara não possuir qualquer objeção quanto ao uso da sua imagem e voz para fins de registro e divulgação institucional, renunciando a qualquer indenização ou reivindicação futura.

§ 3º. A presente autorização não limita o direito do icineiro de utilização de seu próprio material para fins pessoais ou acadêmicos, desde que não prejudique a divulgação oficial das oficinas.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 59. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IFF, por meio da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Fluminense - PRÓ-IFF, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar o desligamento do oficineiro (bolsista).

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 60. A despesa decorrente da contratação de profissionais para ministrarem as oficinas será proveniente do repasse da Política Nacional Aldir Blanc por meio do convênio celebrado entre o Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes e o Instituto Federal Fluminense, por intermédio da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Fluminense - PRÓ-IFF.

CAPÍTULO XII DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 61. A vigência do processo de seleção é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final.

CAPÍTULO XIII DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/08/2025	Portal de Seleções do IFF
Período de Inscrição dos Candidatos	27/08 a 11/09/2025	Formulário do Google
Publicação da Lista de Inscritos	12/09/2025	Portal de Seleções do IFF
Análise dos Currículos	13 a 15/09/2025	-
Publicação do Resultado Preliminar	16/09/2025	Portal de Seleções do IFF
Período de Recursos	17 e 18/09/2025	pnab.campos@iff.edu.br

Publicação do Resultado Final	19/09/2025	Portal de Seleções do IFF
Reunião Pedagógica com Oficineiros	23/09/2025	Convocação por e-mail.
Período de Preparação / Elaboração das Oficinas	23 a 30/09/2025	-
Início das Oficinas	07/10/2025	Museu Histórico de Campos dos Goytacazes

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O oficineiro inscrito declara estar de acordo com os termos do presente Edital, implicando prévia, integral e automática concordância de suas normas.

Art. 63. A qualquer tempo esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 64. A falta de qualquer um dos documentos descritos no Art. 28 deste edital implicará inabilitação da inscrição.

Art. 65. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pnab.campos@iff.edu.br.

Art. 66. A inscrição implica conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

Art. 67. Não será concedida nenhuma forma de indenização para os oficineiros/bolsistas classificados que não forem convocados para realizarem as oficinas culturais.

Art. 68. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do convênio.

Art. 69. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de agosto de 2025.

Jonas Defante Terra
Coordenador Responsável pelo Projeto

Daniela Balduino de Souza Vieira
Diretora Geral do Instituto Federal Fluminense campus Campos Guarus

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintende da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento
Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Nº	TEMA	VAGA	FORMAÇÃO MÍNIMA
1	Portfólio Cultural para Fomento: Como Comprovar sua Trajetória	1	Ensino Superior completo.
2	Estratégias para Editais de Premiação Cultural	1	Ensino Superior completo.
3	Elaboração de Projetos Culturais para Agentes de Campos dos Goytacazes	1	Ensino Superior completo.
4	Orçamento Cultural na Prática - Elaboração e Execução para Projetos	1	Ensino Superior completo.
5	Prestação de Contas para Projetos Culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Campos dos Goytacazes	1	Ensino Superior completo.

ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO

O candidato deverá preencher a coluna 'Pontuação Alcançada' da Ficha de Pontuação adicionando os pontos de titulação e de experiência profissional que considera fazer jus. *Indique as páginas do currículo/portfólio correspondentes a cada pontuação informada.

Itens	Titulação/Experiência a ser analisada	Pontos	Máx	Pontuação Alcançada	Indicar a página*
1	Experiência na oferta de oficinas culturais ou de curta duração na área cultural nos últimos 10 anos.	1,5 pontos por cada oficina oferecida	15		
2	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento nos últimos 10 anos.	1,5 pontos por ano de experiência.	15		
3	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 10 anos.	Um ponto por ano de experiência.	5		
4	Formação em arte e cultura inclusiva.	Um ponto, comprovada a formação na área, com duração mínima de 40 horas.	5		
6	Formação Acadêmica	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim.	10		
		Doutorado ou pós-doutorado concluído em qualquer área.	07		
		Mestrado concluído em área cultural ou afim.	07		
		Mestrado concluído em qualquer área.	05		
		Especialização concluída em área cultural ou afim.	05		
		Especialização concluída em qualquer área.	04		
		Nível superior concluído em área cultural ou afim.	04		
		Nível superior concluído em qualquer área.	02		
		Nível Técnico concluído em área cultural ou afim.	02		
		estar cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) na área cultural, para o caso dos estudantes	05		
		estar cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em qualquer área, para o caso dos estudantes	04		
7	Inclusão nas políticas afirmativas determinadas pela legislação				
7.1	Negra	Um ponto por cada item inclusivo.	01		
7.2	Indígena		01		
7.3	Pessoa com deficiência		01		
7.4	Mulher		01		
7.5	LGBTQIAPN+		01		
TOTAL			100		

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,
_____,
de nacionalidade _____, nascido (a) na cidade de
_____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por
, com data de expedição _____, e-mail
, telefone (____) _____, **DECLARO**, para fins de comprovação de residência,
sob as penas da Lei Número 7.115 de 29 de agosto de 1983, artigo 2º, que o(a) Senhor
(a). _____,
inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por
_____, com data de expedição _____, é residente e domiciliado
no _____ endereço

.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição a seguir: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

***OBS: Anexar à declaração, obrigatoriamente, cópia do Documento de Identificação (RG) e do Comprovante de Residência em nome do declarante.**